



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76428/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 11/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00051/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2025, PARA PUBLICIDADE DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Nayan Tercio Dias Fernandes



19 A 23 DE JUNHO

REALIZAÇÃO:



Colab.

**SEJA
BEM-VINDO
AO SÃO JOÃO
DA GENTE**

AQUI A GENTE SABE CRIAR EXPERIÊNCIAS E FAZER HISTÓRIA!



PATOS: MORADA DO SOL E DO SÃO JOÃO DA GENTE!



ECOPATOS

QUANDO O SOM DO TRIÂNGULO ECOA
E A SANFONA PUXA O PRIMEIRO
ACORDE, O CORAÇÃO DO NORDESTE
BATE MAIS FORTE!

AQUI A TRADIÇÃO E CRIATIVIDADE
DANÇAM JUNTAS AO SOM DA CULTURA
NORDESTINA. CELEBRAMOS NOSSAS
RAÍZES, TRANSFORMAMOS VIDAS E
MOVIMENTAMOS A ECONOMIA DE
TODA A REGIÃO.



SÃO JOÃO DE PATOS 2025: UM MARCO NA HISTÓRIA

O SÃO JOÃO DE PATOS É MAIS DO QUE UMA FESTA, É UMA CELEBRAÇÃO DA NOSSA ESSÊNCIA, DA NOSSA CULTURA E DA NOSSA CENTE. EM 2025, ESTAMOS PREPARADOS PARA ELEVAR ESSE EVENTO A UM NÍVEL JAMAIS VISTO. A CADA EDIÇÃO, CRESCEMOS E SURPREENDEMOS, MAS ESTE ANO SERÁ ESPECIAL: A MAIOR ESTRUTURA DA HISTÓRIA DO SÃO JOÃO DE PATOS ESTÁ A CAMINHO!

UMA ORGANIZAÇÃO IMPECÁVEL E ATRAÇÕES QUE PROMETEM EMOCIONAR E ENCANTAR. O SÃO JOÃO DA GENTE MOSTRA QUE NÃO PARA DE CRESCER. ESTE É O MOMENTO DE PATOS CONSOLIDAR SEU NOME MAIS UMA VEZ COMO UM DOS MAIORES POLOS DE FESTIVIDADE JUNINA DO BRASIL.

O QUE FAZ NOSSO SÃO JOÃO SER ÚNICO É QUE OFERECEMOS MUITO MAIS DO QUE MÚSICA E DANÇA: OFERECEMOS EXPERIÊNCIAS INESQUECÍVEIS.

CHAMADA COOLLAB

UMA REVOLUÇÃO

2022

2023

2024

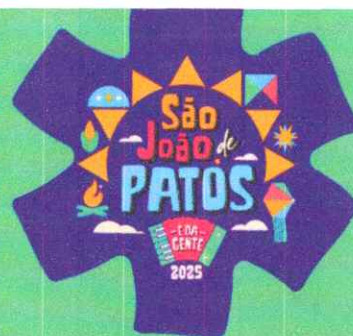
São João de PATOS 100 ANOS

DESDE 2022, A COOLLAB CREATIVE TROUXE INOVAÇÃO E MODERNIDADE AO SÃO JOÃO DE PATOS. TRANSFORMAMOS UM EVENTO TRADICIONAL EM UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA, CAPAZ DE CONECTAR CULTURA, TECNOLOGIA E EMOCÃO. CONSOLIDAMOS O SÃO JOÃO DE PATOS EM UMA REFERÊNCIA NO BRASIL.



PATOS: A GRANDEZA DO SERTÃO EM NÚMEROS





**OS DADOS
FALAM MAIS
ALTO QUE O
TOQUE DA
SANFONA**



5 NOITES DE FESTAS



500 MIL VISITANTES



+ DE 30 ARTISTAS DE RENOME NACIONAL



+ DE 3 MIL MINUTOS DE HITS



+ DE 110 MILHÕES MOVIMENTADOS NA ECONOMIA



+ DE 5 MIL EMPREGOS GERADOS DIRETOS E INDIRETOS



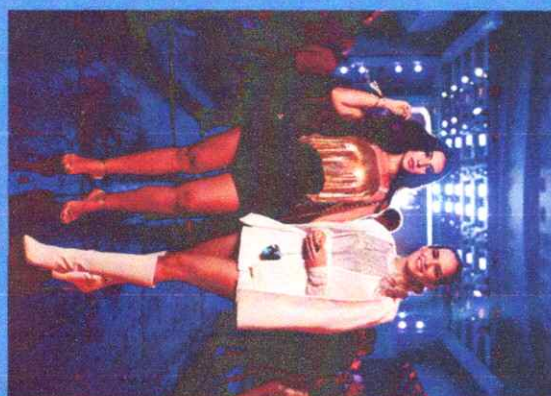
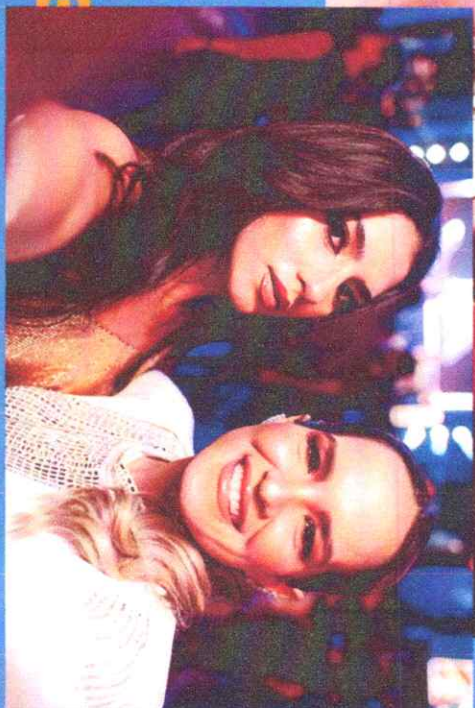
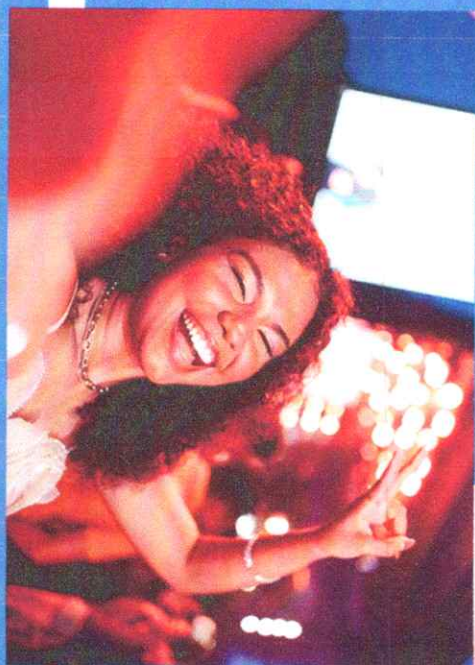
OCUPAÇÃO DE 100% NA REDE HOTELEIRA



INCREMENTO DE MAIS DE 40% NAS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL



+ DE 80% DE APROVAÇÃO DOS TURISTAS





AQUI A SEGURANÇA É PROTAGONISTA!

SEGURANÇA NÃO É LUXO, É PRIORIDADE! DESDE 2022 PATOS SE DESTACA COMO UM DOS SÃO JOÃO MAIS SEGUROS DE CURTIR, COM MONITORAMENTO 24H E EQUIPE TREINADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS, GARANTINDO QUE O PÚBLICO SINTA-SE VERDADEIRAMENTE EM CASA, AFINAL, A ALEGRIA SÓ FLORESCE EM TERRENOS SEGUROS!



Segurança no São João de Patos conta com reforço do policiamento e uso de tecnologia

Novo guia **Fonte83**
A notícia na medida certa

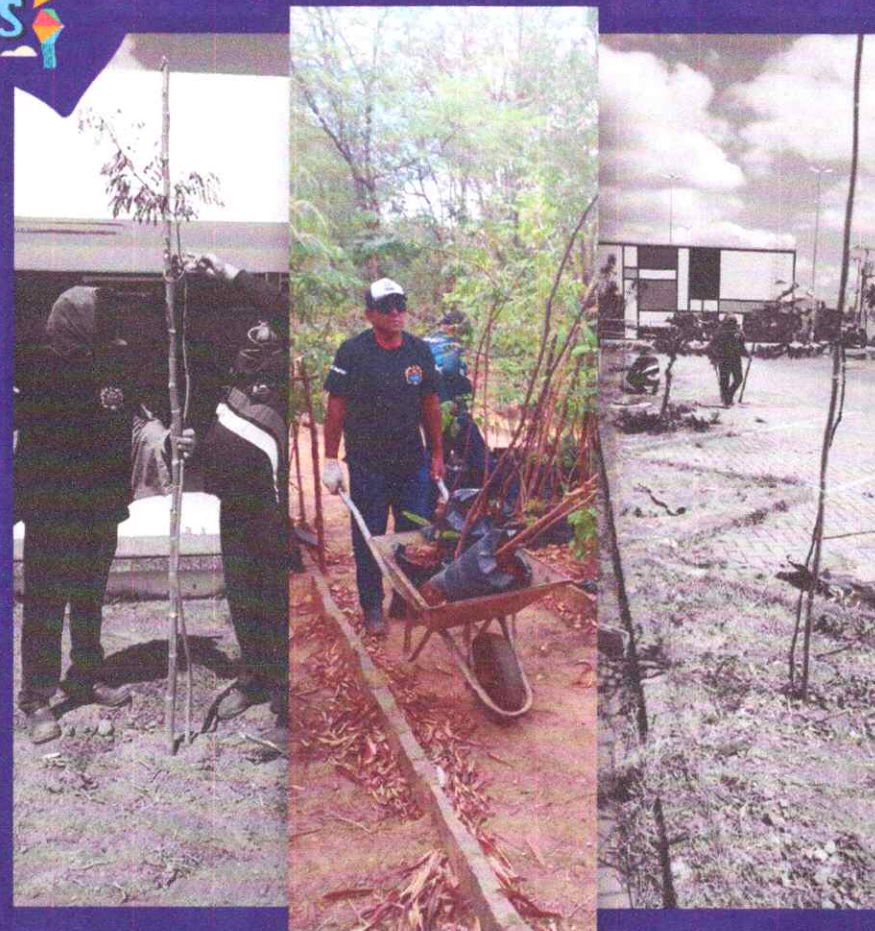
São João de Patos 2024 é marcado por tranquilidade e satisfação do público em relação à segurança





PLANTANDO O FUTURO

AO FINAL DE CADA EDIÇÃO, REALIZAMOS O PLANTIO DE ÁRVORES PELA CIDADE DE PATOS, REAFIRMANDO NOSSO COMPROMISSO COM UM LEGADO VERDE PARA AS FUTURAS GERAÇÕES. TAMBÉM DISTRIBUÍMOS MUDAS E SEMENTES PARA QUE O PÚBLICO PARTICIPE ATIVAMENTE DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.





FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS: UM ESPETÁCULO DE RESPEITO

O CÉU DE PATOS É SEMPRE ILUMINADO POR UM SHOW INESQUECÍVEL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. MAS NOSSA PREOCUPAÇÃO VAI ALÉM DA BELEZA: NOSSOS FOGOS SÃO SILENCIOSOS, GARANTINDO QUE TODOS POSSAM APROVEITAR, ESPECIALMENTE AUTISTAS, IDOSOS, ANIMAIS E PESSOAS SENSÍVEIS AO BARULHO.



INGRESSO SOCIAL: SOLIDARIEDADE EM CADA BILHETE

CRIAMOS O INGRESSO SOCIAL, QUE UNE CULTURA E SOLIDARIEDADE. COM A DOAÇÃO DE APENAS 3 KG DE ALIMENTOS, O PÚBLICO TEM ACESSO À MEIA-ENTRADA NAS ÁREAS VIP. JÁ ARRECADAMOS DEZENAS DE TONELADAS DE ALIMENTOS, DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DA REGIÃO, FORTALECENDO LAÇOS DE SOLIDARIEDADE E TRANSFORMANDO VIDAS.





São João de PATOS
- 13ª EDIÇÃO -
2025

**EVENTO ZERO LIXO:
FAZENDO A DIFERENÇA**

ADOTAMOS UM SISTEMA COMPLETO DE COLETA SELETIVA PARA REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL DO EVENTO. DURANTE A FESTA, PONTOS DE RECICLAGEM ESTÃO ESPALHADOS POR TODA A ÁREA, GARANTINDO UM AMBIENTE LIMPO E SUSTENTÁVEL, ALEM DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O PÚBLICO SOBRE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLADOS NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO



CAMPAHAS QUE INSPIRAM: UM SHOW DE CONSCIENTIZAÇÃO

UTILIZAMOS A FORÇA DO EVENTO PARA PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM DIVERSAS FRENTES:

- MEIO AMBIENTE:

AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE RECICLAGEM E CONSUMO CONSCIENTE.

- EDUCAÇÃO SEXUAL E SAÚDE PÚBLICA:

CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO LIDERADAS POR ARTISTAS E INFLUENCIADORES.

- APOIO ÀS MULHERES:

INICIATIVAS DE EMPODERAMENTO FEMININO, REFORÇANDO IGUALDADE E SEGURANÇA.

- BEM-ESTAR ANIMAL:

INCENTIVAMOS PRÁTICAS QUE RESPEITAM OS ANIMAIS EM TODAS AS ÁREAS DO EVENTO.





SUSTENTABILIDADE

VIVENDO O AGORA,

PRESERVANDO E

GARANTINDO O FUTURO

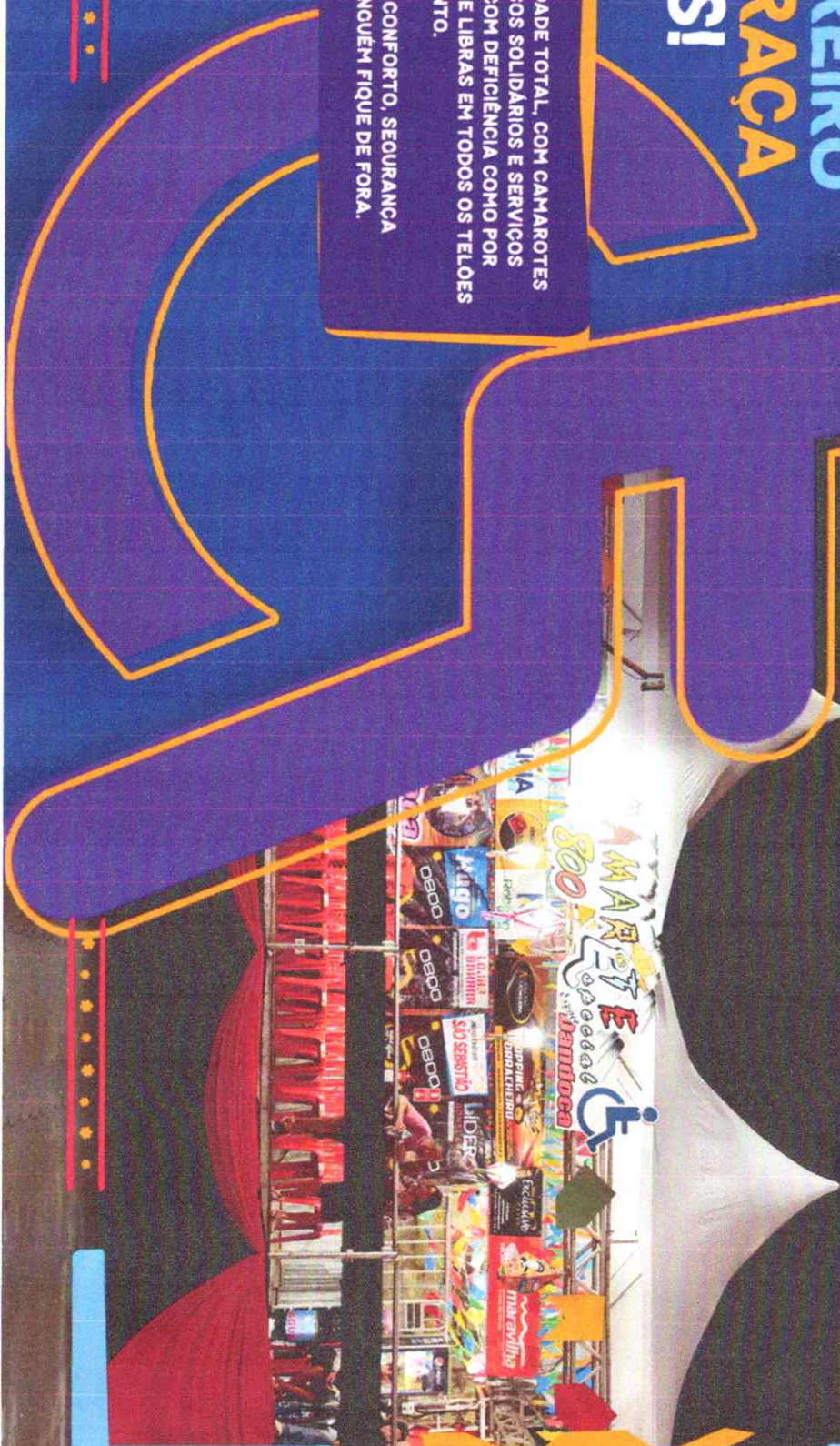
O SÃO JOÃO DE PATOS NÃO É APENAS UMA DAS MAIORES FESTAS JUNINAS DO BRASIL; É UM EVENTO QUE CELEBRA A CULTURA, PROMOVE A INCLUSÃO E FAZ DA SUSTENTABILIDADE UM DOS SEUS PRINCIPAIS PILARES. A CADA EDIÇÃO, REAFIRMAMOS NOSSO COMPROMISSO COM AÇÕES QUE TRANSFORMAM VIDAS, PROTEGEM O MEIO AMBIENTE E REFORÇAM OS VALORES DA NOSSA COMUNIDADE.



UM TERREIRO QUE ABRAÇA A TODOS!

GARANTIMOS ACESSIBILIDADE TOTAL, COM CAMAROTES EXCLUSIVOS PCD, INGRESSOS SOLIDÁRIOS E SERVIÇOS DEDICADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO POR EXEMPLO: INTERPRETES DE LIBRAS EM TODOS OS TELOES E TRANSMISSÕES DO EVENTO.

NOSSE FOCO É OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DIGNIDADE PARA QUE NINGUÉM FIQUE DE FORA.





NO SÃO JOÃO DA CENTE, OS PATROCINADORES SÃO PROTAGONISTAS.

TELOES, BANNERS, OUTDOORS E ATIVAÇÕES PERSONALIZADAS GARANTEM QUE SUA MARCA BRILHE PARA UM PÚBLICO QUE NÃO SÓ CONSUME, MAS SE CONECTA!

**SUA MARCA
VIRA HISTÓRIA**





PREPARE-SE PARA GRANDES ATRAÇÕES

QUINTA

19

NATTAN
JORGE E MATEUS
LUAN ESTILIZADO

SEXTA

20

HENRY FREITAS
WESLEY SAFADÃO
RAMON E RANDINHO

SÁBADO

21

HENRIQUE E JULIANO
JONAS ESTICADO
RAYNEL GUEDES

DOMINGO

22

NATANZINHO LIMA
ZEZO POTIGUAR
PABLO

SEGUNDA

23

BRUNO E MARRONE
RAÍ SAIA RODADA
BIZAY



A GENTE FAZ, O MUNDO COMPARTILHA



104 MIL

@SAOJOAODEPATOS

SEGUIDORES MAIS DE 640 MIL
CONTAS ALCANÇADAS
NO PERÍODO JUNINO



590 MIL

/PREFEITURADEPATOS

CONTAS
ALCANÇADAS



30 MIL

/SAOJOAODEPATOS

SEGUIDORES MAIS DE 245 MIL
CONTAS ALCANÇADAS NO
PERÍODO JUNINO



4 MIL

@SAOJOAODEPATOS

SEGUIDORES 23K
ALCANÇADAS NO
PERÍODO JUNINO



CONVITE PARA FAZER HISTÓRIA

JUNTE-SE AO SÃO JOÃO DA GENTE
E VIVA NOSSA TRADIÇÃO!



COTA



ENTREGAS – EXPOSIÇÃO DA MARCA

o PROCON terá ampla visibilidade e ativação de marca ao longo do evento, conforme os seguintes pontos:

EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO

Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro

ASSINATURA DA MARCA NO PALCO

Assinatura como patrocinador oficial no palco principal do evento, garantindo alta visibilidade.

MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR

O mestre de cerimônias menciona a marca ao longo do evento, reforçando sua presença.

TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO

Exibição de vídeos publicitários de até 30 segundos nos telões do evento.

ANÚNCIOS EM OUTDOOR

Presença da marca em 30 outdoors, estrategicamente distribuídos pela cidade.

ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO

O patrocinador será constantemente mencionado nas transmissões ao vivo.

ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO

A marca será destacada em postagens e conteúdos das redes sociais oficiais do evento.

ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS

Destaque nos materiais promocionais como banners e flyers.



GOTA



RÁDIO E TV

INSERÇÕES NAS EMISSORAS DE RÁDIO REGIONAIS

2000 inserções de 30 segundos mencionando a marca nas rádios regionais.

INSERÇÕES NAS EMISSORAS DE TV LOCAL

50 ASSINATURA DE 5S EM CHAMADAS DE TV

MÍDIAS

DESTAQUE NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS

A marca poderá ser exibida nos camarins e backdrop da área de convivência dos artistas.

VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ

A marca será exposta nos portais de entrada do evento, reforçando sua presença.

ATIVIDADES

AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES ITINERANTES

Liberação para ações promocionais dentro do Terreiro do Forró, desde que não interfiram na programação oficial.

OPORTUNIDADE DE VISIBILIDADE

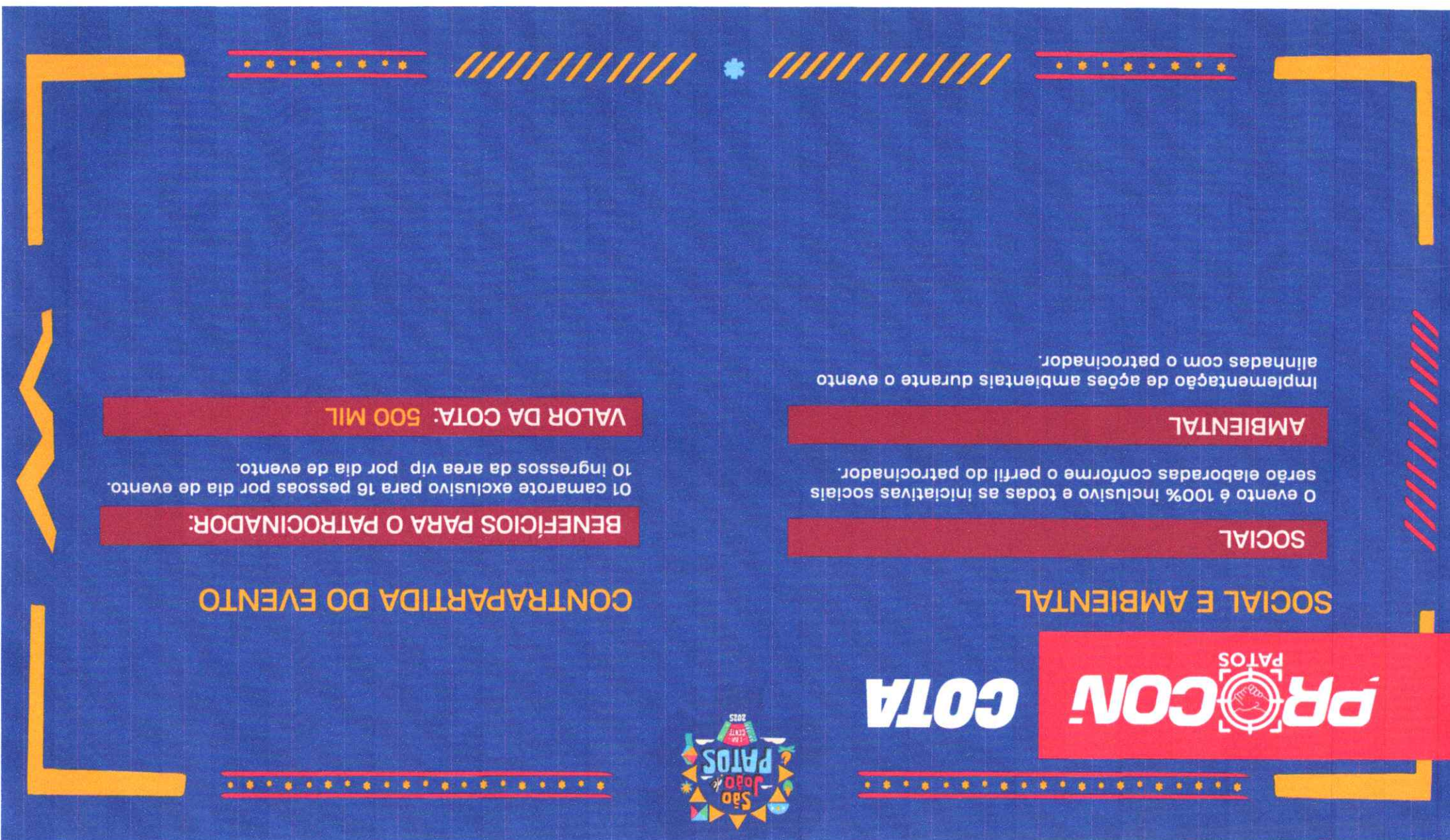
A marca pode instalar 8 blimps em locais estratégicos do evento para reforçar sua exposição.

POTENCIAL DE VISIBILIDADE

Distribuição de 30 flybanners ou bandeirões pela cidade, maximizando o impacto da mensagem.

ESPAÇO PARA ATIVAÇÃO DE MARCA

Disponibilização de um espaço 4x4 metros para experiência interativas com o público.





PRICON

GOTA

SOCIAL E AMBIENTAL

SOCIAL

O evento é 100% inclusivo e todas as iniciativas sociais serão elaboradas conforme o perfil do patrocinador.

AMBIENTAL

Implementação de ações ambientais durante o evento alinhadas com o patrocinador.

CONTRAPARTIDA DO EVENTO

BENEFÍCIOS PARA O PATROCINADOR:

01 camarote exclusivo para 16 pessoas por dia de evento. 10 ingressos da área vip por dia de evento.

VALOR DA GOTA: 500 MIL







Procedimento licitatório
Processo administrativo nº 204/2025
Inexigibilidade nº 051/2025

PARECER JURÍDICO Nº 841/2025

EMENTA: Processo Licitatório – Lei n.º 14.133/2021 – INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2025” PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR– Análise Jurídica do Procedimento – Possibilidade Jurídica – Recomendações necessárias.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível proceder à contratação direta da **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº 35.141.998/0001-51, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no Art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.

Alega a abertura do presente processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2025” PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**.

O presente procedimento encontra-se embasado na **AUTORIZAÇÃO** do Sr. **SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**.

Solicita assim, a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a celebração dos contratos administrativos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na Lei n.º 14.133/2021.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitações, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

A licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI¹. A licitação, da forma como é concebida pelo legislador, visa obter a melhor proposta

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)



segundo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no **Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021** ou simplesmente não fazê-la por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento.

Neste último caso, é o **Art. 74, I da Lei de Licitação** que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Observa-se que o legislador quis, ainda que de forma exemplificativa, limitar o “leque” de situações que se subsumem ao permissivo em comento, restringindo-o aos casos em que a competição for manifestamente impossível.

A inexigibilidade deve atender, prioritariamente, aos pressupostos lógicos, jurídicos e fáticos da situação fundo da pretendida contratação direta.

Por **pressuposto lógico** exige-se a inexistência de pluralidade de objetos e de ofertantes. Incoerente à realidade seria tentar implantar uma concorrência quando se há apenas um sujeito disposto e qualificado a realizar determinada atividade ou serviço.

O **pressuposto jurídico** consiste na inidoneidade do procedimento licitatório para perseguição do interesse público pela administração. A licitação “(...) não é um fim em si mesma, é meio, um instrumento para a proteção do interesse coletivo, não devendo jamais prejudicá-lo”². Torna-se adequada utilização da licitação, apenas, quando esta ensejar a garantia de satisfação do interesse público.

Quanto ao **pressuposto fático** consubstancia-se na ausência de interessados no objeto da licitação. “A inexistência de interessados para disputá-la, nos casos em que tal interesse seja atrativo para o mercado, impede a realização da licitação”³.

Ao lecionar sobre a contratação direta realizada pela administração pública, expõe Hely Lopes Meirelles ser a licitação:

[...] inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato⁴. (Grifo Nosso)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 3ª ed. Salvador: JusPodivm, 2007. p. 288-289.

³ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 3ª ed. Salvador: JusPodivm, 2007. p. 288-289.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 284.



A exigência de **previsão do serviço no Art. 74** da Lei Licitatória se consubstancia com a necessidade de o serviço ser complexo, relevante, e que a singularidade do mesmo atenda aos interesses públicos da Administração. Ou seja, deve ter o pretendente a contratar com a administração pública plena qualificação técnica e especializada.

Em decisão, o **Supremo Tribunal Federal** entendeu que a notória especialização, ao lado do fator confiança e o "relevo do trabalho" (e não o ineditismo ou coisa parecida), a par da incompatibilidade do processo licitatório com as limitações éticas da profissão, tudo isso leva à inexistência da licitação⁵:

Cita o Ministro Sepúlveda Pertence, os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Melo:

"(...)

Se o serviço pretendido for banal, corriqueiro, singelo, e, por isso, irrelevante que seja prestado por "A" ou por "B", não haveria razão alguma para postergar-se o instituto da licitação. Pois é claro que a singularidade só terá ressonância para o tema na medida em que seja necessário, isto é, em que por força dela caiba esperar melhor satisfação do interesse administrativo a ser provido.

"(...)

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório entendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto, não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelo sujeito "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada pra o caso.

Quanto à notoriedade do profissional especializado, o entendimento doutrinário assim

Com relação à notória especialização, o §1º. do artigo 25 quis reduzir a discricionariedade administrativa em sua apreciação, ao exigir os critérios de essencialidade e indiscutibilidade do trabalho como sendo o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Tem-se que

⁵ LIMA, Vergílio Mariano de. Singularidade e notória especialização. Os monstros nas licitações. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1588, 6 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10617>>. Acesso em: 21 jan. 2010.



estar em zona de certeza, quanto a esses aspectos, para ser válida a inexigibilidade⁶.

Quanto ao contratado, cumpre fazer as seguintes ponderações. Pelos documentos apresentados e atestados pela Comissão de Licitação é possível constatar que possui aptidão específica para realização dos serviços prestados, vasta experiência na consecução das atividades, ótimas referências e equipe técnica qualificada.

A competição para este tipo de serviço é considerada inviável devido à singularidade do projeto e à necessidade específica de expertise que apenas poucos profissionais no mercado possuem. A especialização notória do arquiteto escolhido assegura que o serviço será executado com a máxima qualidade e eficiência, alinhado às exigências técnicas e estéticas requeridas.

Passemos então a análise do procedimento em si:

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Tipo: 1. Inexigibilidade.
- 1.2. Suporte Legal: 2. Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 1.4. Autoridade Autorizadora: 3. ITALO TORRES LIMA – Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

2. DO(S) PROPONENTE(S)

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor Total
FABIO DE ALMEIDA COELHO	35.141.998/0001-51	R\$ 500.000,00

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei n.º 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou Agente de Contratação.

4.2. Quanto ao processo administrativo

a) Inexigibilidade caracterizada pela inviabilidade de concorrência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

b) Documentos referentes à habilitação da empresa proponente, conforme a Lei n.º 14.133/2021, Arts. 62 e 68 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Em nosso sentir, o procedimento como um todo guarda observância aos ditames legais pertinente e a doutrina dominante, haja vista terem sido seguidas orientações desta Assessoria.

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver ocorrer a publicação em Órgão Oficial de Imprensa, da ratificação, pelo Prefeito Municipal, da presente Inexigibilidade, bem como, após a formalização do

⁶ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 349.



contrato, do seu extrato, nos termos do caput do Art. 72, Parágrafo Único e do Art. 89, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 72 (...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

III - CONCLUSÃO

Por fim, estando este procedimento dentro dos padrões ditados pela Lei e não existindo contradições, omissões ou defeitos na documentação apresentada, opina esta Assessoria Jurídica pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **INEXIGIBILIDADE n.º 051/2025**, haja vista o presente processo licitatório ter obedecido regularmente todas as suas fases, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) Haver a **Ratificação da Decisão** pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas;
- ii) Haver, se efetivada a contratação, **publicação do Extrato de ratificação e do Extrato do Contrato de Fornecimento no Órgão de Imprensa Oficial**;
- iii) Encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos. É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos (PB), 27 de maio de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Patos, 23 de maio de 2025.

Pelo presente, AUTORIZO a abertura de procedimento de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Encaminhado, ainda, o presente processo à Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, para que proceda à verificação da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como realize a declaração da fonte de recursos destinada ao pagamento da contratação referente à cota de patrocínio para participação no evento "São João de Patos 2025", visando à divulgação das ações institucionais da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON no âmbito do referido evento.

I – Razão da Escolha do Contratado

1.1 A escolha recai sobre a empresa Fábio de Almeida Coelho, inscrita no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, com sede na RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB, por se tratar da única detentora dos direitos de exploração comercial e captação de patrocínios do evento "São João de Patos 2025", conforme comprovado nos autos.

II – Justificativa do Preço

2.1 O valor global da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente à aquisição da cota de patrocínio, cujos benefícios incluem a ampla divulgação das ações institucionais do PROCON, com inserções durante todo o período de realização do evento. O preço encontra-se compatível com os parâmetros praticados para eventos de igual porte e natureza, considerando a estrutura, a visibilidade e os retornos institucionais proporcionados.

Atenciosamente,

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2025", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

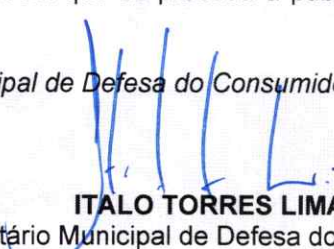
INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

VAOLR TOTAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 72, VIII, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.72,III da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos - PB, 27 de maio de 2025.


ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pelo
**Primeira
Infância**



PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

PATOS - PB, 27 de maio de 2025.

ITALO TORRES DE LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DD0100F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2025”, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 27 de maio de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:AB9FCC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ENGELEV LTDA

CNPJ: 04.014.812/0001-47

Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C6DB78F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, MODELO CIRCULAR 18/1000, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: PINCOL PREMOLADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.724.474/0001-92

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C0369FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 062/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 08.228.976/0001-61

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente Do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:758C164E



19 A 23 DE JUNHO

REALIZAÇÃO:



Collab.

**SEJA
BEM-VINDO
AO SÃO JOÃO
DA GENTE**

AQUI A GENTE SABE CRIAR EXPERIÊNCIAS E FAZER HISTÓRIA!



PATOS: MORADA DO SOL E DO SÃO JOÃO DA GENTE!



ELCOPATOS

QUANDO O SOM DO TRIÂNGULO ECOA
E A SANFONA PUXA O PRIMEIRO
ACORDE, O CORAÇÃO DO NORDESTE
BATE MAIS FORTE!

AQUI A TRADIÇÃO E CRIATIVIDADE
DANÇAM JUNTAS AO SOM DA CULTURA
NORDESTINA. CELEBRAMOS NOSSAS
RAÍZES, TRANSFORMAMOS VIDAS E
MOVIMENTAMOS A ECONOMIA DE
TODA A REGIÃO.



SÃO JOÃO DE PATOS 2025: UM MARCO NA HISTÓRIA

O SÃO JOÃO DE PATOS É MAIS DO QUE UMA FESTA, É UMA CELEBRAÇÃO DA NOSSA ESSÊNCIA, DA NOSSA CULTURA E DA NOSSA CENTE. EM 2025, ESTAMOS PREPARADOS PARA ELEVAR ESSE EVENTO A UM NÍVEL JAMAIS VISTO. A CADA EDIÇÃO, CRESCEMOS E SURPREENDEMOS, MAS ESTE ANO SERÁ ESPECIAL: A MAIOR ESTRUTURA DA HISTÓRIA DO SÃO JOÃO DE PATOS ESTÁ A CAMINHO!

UMA ORGANIZAÇÃO IMPECÁVEL E ATRAÇÕES QUE PROMETEM EMOCIONAR E ENCANTAR. O SÃO JOÃO DA GENTE MOSTRA QUE NÃO PARA DE CRESCER. ESTE É O MOMENTO DE PATOS CONSOLIDAR SEU NOME MAIS UMA VEZ COMO UM DOS MAIORES POLOS DE FESTIVIDADE JUNINA DO BRASIL.

O QUE FAZ NOSSO SÃO JOÃO SER ÚNICO É QUE OFERECEMOS MUITO MAIS DO QUE MÚSICA E DANÇA: OFERECEMOS EXPERIÊNCIAS INESQUECÍVEIS.

UMA REVOLUÇÃO CHAMADA

GOOLAB



DESDE 2022, A GOOLAB CREATIVE TROUXE INOVAÇÃO E MODERNIDADE AO SÃO JOÃO DE PATOS. TRANSFORMAMOS UM EVENTO TRADICIONAL EM UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA, CAPAZ DE CONECTAR CULTURA, TECNOLOGIA E EMOCÃO. CONSOLIDAMOS O SÃO JOÃO DE PATOS EM UMA REFERÊNCIA NO BRASIL.

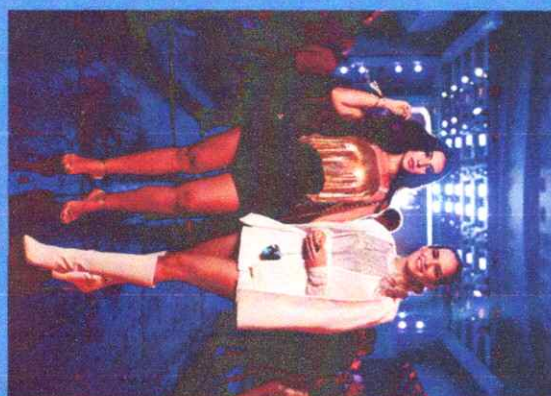
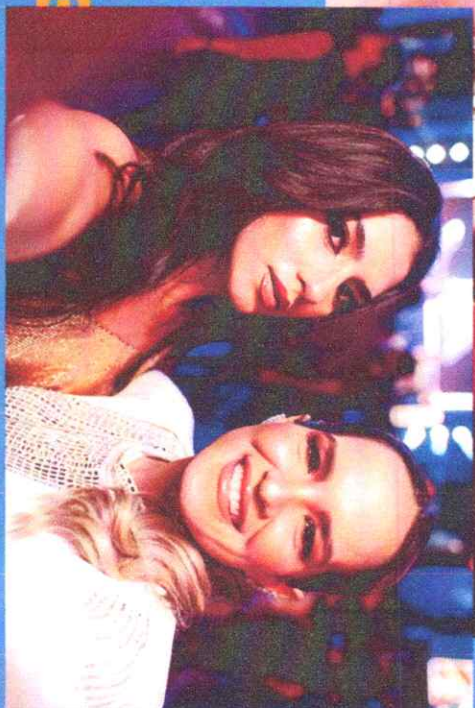
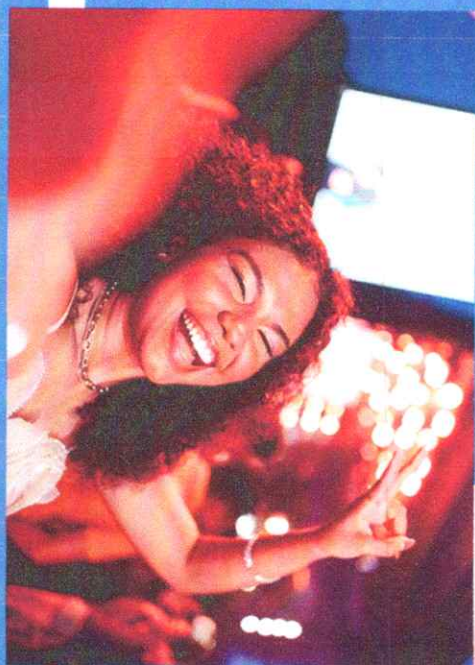




PATOS: A GRANDEZA DO SERTÃO EM NÚMEROS







PATOS NO TOPO DAS PARADAS



NÃO É SÓ O NORDESTE QUE FALA DO SÃO JOÃO DE PATOS.
MÍDIAS NACIONAIS DESTACAM O EVENTO COMO UM DOS
MAIORES DO BRASIL, UM MARCO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO
E CULTURAL. O BRASIL INTEIRO OLHA PARA PATOS COMO
REFERÊNCIA EM FESTA JUNINA.



AQUI A SEGURANÇA É PROTAGONISTA!

SEGURANÇA NÃO É LUXO, É PRIORIDADE! DESDE 2022 PATOS SE DESTACA COMO UM DOS SÃO JOÃO MAIS SEGUROS DE CURTIR, COM MONITORAMENTO 24H E EQUIPE TREINADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS, GARANTINDO QUE O PÚBLICO SINTA-SE VERDADEIRAMENTE EM CASA, AFINAL, A ALEGRIA SÓ FLORESCE EM TERRENOS SEGUROS!



Ações Policiais
Segurança no São João de Patos conta com reforço do policiamento e uso de tecnologia

Novo guia **Fonte83**
A notícia na medida certa

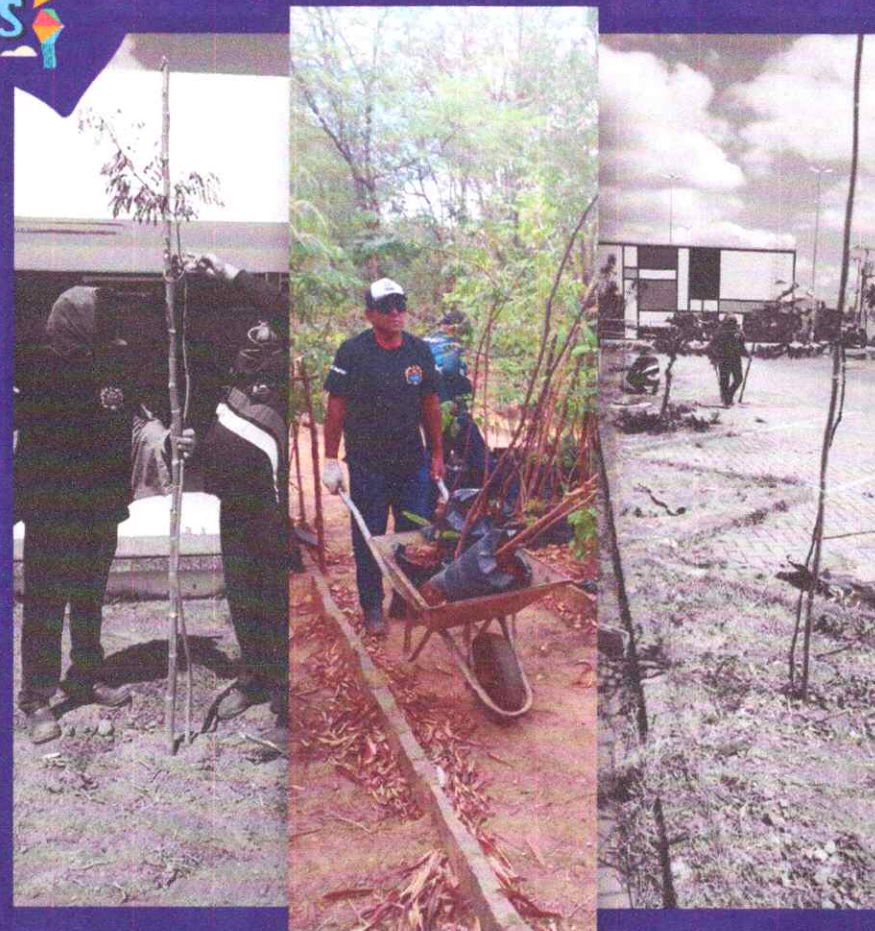
São João de Patos 2024 é marcado por tranquilidade e satisfação do público em relação à segurança





PLANTANDO O FUTURO

AO FINAL DE CADA EDIÇÃO, REALIZAMOS O PLANTIO DE ÁRVORES PELA CIDADE DE PATOS, REAFIRMANDO NOSSO COMPROMISSO COM UM LEGADO VERDE PARA AS FUTURAS GERAÇÕES. TAMBÉM DISTRIBUÍMOS MUDAS E SEMENTES PARA QUE O PÚBLICO PARTICIPE ATIVAMENTE DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.





FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS: UM ESPETÁCULO DE RESPEITO

O CÉU DE PATOS É SEMPRE ILUMINADO POR UM SHOW INESQUECÍVEL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. MAS NOSSA PREOCUPAÇÃO VAI ALÉM DA BELEZA: NOSSOS FOGOS SÃO SILENCIOSOS, GARANTINDO QUE TODOS POSSAM APROVEITAR, ESPECIALMENTE AUTISTAS, IDOSOS, ANIMAIS E PESSOAS SENSÍVEIS AO BARULHO.



INGRESSO SOCIAL: SOLIDARIEDADE EM CADA BILHETE

CRIAMOS O INGRESSO SOCIAL, QUE UNE CULTURA E SOLIDARIEDADE. COM A DOAÇÃO DE APENAS 3 KG DE ALIMENTOS, O PÚBLICO TEM ACESSO À MEIA-ENTRADA NAS ÁREAS VIP. JÁ ARRECADAMOS DEZENAS DE TONELADAS DE ALIMENTOS, DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DA REGIÃO, FORTALECENDO LAÇOS DE SOLIDARIEDADE E TRANSFORMANDO VIDAS.





São João de PATOS
CIDADE GENTE 2025

**EVENTO ZERO LIXO:
FAZENDO A DIFERENÇA**

ADOTAMOS UM SISTEMA COMPLETO DE COLETA SELETIVA PARA REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL DO EVENTO. DURANTE A FESTA, PONTOS DE RECICLAGEM ESTÃO ESPALHADOS POR TODA A ÁREA, GARANTINDO UM AMBIENTE LIMPO E SUSTENTÁVEL, ALEM DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O PÚBLICO SOBRE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLADOS NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO



CAMPAHAS QUE INSPIRAM: UM SHOW DE CONSCIENTIZAÇÃO

UTILIZAMOS A FORÇA DO EVENTO PARA PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM DIVERSAS FRENTES:

- MEIO AMBIENTE:

AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE RECICLAGEM E CONSUMO CONSCIENTE.

- EDUCAÇÃO SEXUAL E SAÚDE PÚBLICA:

CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO LIDERADAS POR ARTISTAS E INFLUENCIADORES.

- APOIO ÀS MULHERES:

INICIATIVAS DE EMPODERAMENTO FEMININO, REFORÇANDO IGUALDADE E SEGURANÇA.

- BEM-ESTAR ANIMAL:

INCENTIVAMOS PRÁTICAS QUE RESPEITAM OS ANIMAIS EM TODAS AS ÁREAS DO EVENTO.





SUSTENTABILIDADE

VIVENDO O AGORA,

PRESERVANDO E

GARANTINDO O FUTURO

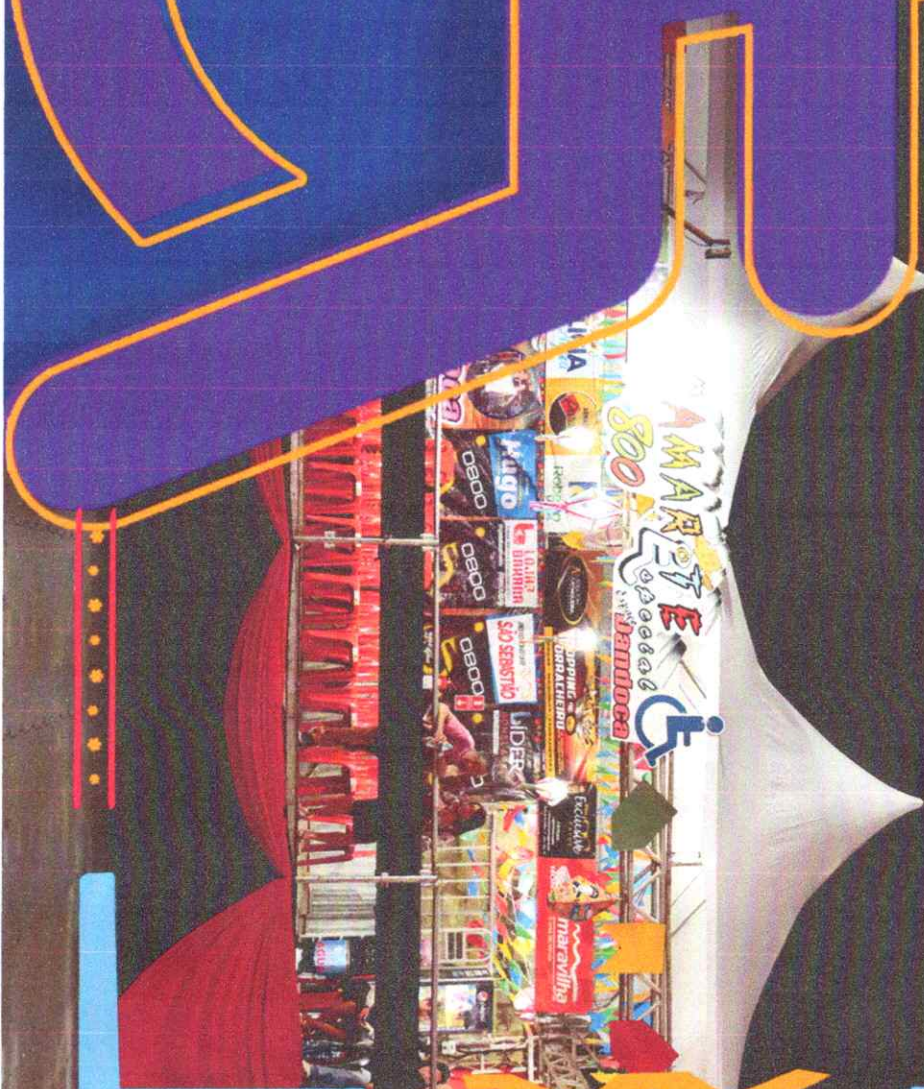
O SÃO JOÃO DE PATOS NÃO É APENAS UMA DAS MAIORES FESTAS JUNINAS DO BRASIL; É UM EVENTO QUE CELEBRA A CULTURA, PROMOVE A INCLUSÃO E FAZ DA SUSTENTABILIDADE UM DOS SEUS PRINCIPAIS PILARES. A CADA EDIÇÃO, REAFIRMAMOS NOSSO COMPROMISSO COM AÇÕES QUE TRANSFORMAM VIDAS, PROTEGEM O MEIO AMBIENTE E REFORÇAM OS VALORES DA NOSSA COMUNIDADE.



UM TERREIRO QUE ABRAÇA A TODOS!

GARANTIMOS ACESSIBILIDADE TOTAL, COM CAMAROTES EXCLUSIVOS PCD, INGRESSOS SOLIDÁRIOS E SERVIÇOS DEDICADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO POR EXEMPLO: INTERPRETES DE LIBRAS EM TODOS OS TELOES E TRANSMISSÕES DO EVENTO.

NOSSE FOCO É OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DIGNIDADE PARA QUE NINGUÉM FIQUE DE FORA.





NO SÃO JOÃO DA CENTE, OS
PATROCINADORES SÃO PROTAGONISTAS.

TELOES, BANNERS, OUTDOORS E ATIVAÇÕES
PERSONALIZADAS GARANTEM QUE SUA MARCA
BRILHE PARA UM PÚBLICO QUE NÃO SÓ CONSUME,
MAS SE CONECTA!

SUA MARCA
VIRA HISTÓRIA





PREPARE-SE PARA GRANDES ATRAÇÕES

QUINTA

19

NATTAN
JORGE E MATEUS
LUAN ESTILIZADO

SEXTA

20

HENRY FREITAS
WESLEY SAFADÃO
RAMON E RANDINHO

SÁBADO

21

HENRIQUE E JULIANO
JONAS ESTICADO
RAYNEL GUEDES

DOMINGO

22

NATANZINHO LIMA
ZEZO POTIGUAR
PABLO

SEGUNDA

23

BRUNO E MARRONE
RAÍ SAIA RODADA
BIZAY





A GENTE FAZ, O MUNDO COMPARTILHA



104 MIL

@SAOJOAODEPATOS

SEGUIDORES MAIS DE 640 MIL
CONTAS ALCANÇADAS
NO PERÍODO JUNINO



590 MIL

/PREFEITURADEPATOS

CONTAS
ALCANÇADAS



30 MIL

/SAOJOAODEPATOS

SEGUIDORES MAIS DE 245 MIL
CONTAS ALCANÇADAS NO
PERÍODO JUNINO



4 MIL

@SAOJOAODEPATOS

SEGUIDORES 23K
ALCANÇADAS NO
PERÍODO JUNINO



CONVITE PARA FAZER HISTÓRIA

JUNTE-SE AO SÃO JOÃO DA GENTE
E VIVA NOSSA TRADIÇÃO!



COTA



ENTREGAS – EXPOSIÇÃO DA MARCA

o PROCON terá ampla visibilidade e ativação de marca ao longo do evento, conforme os seguintes pontos:

EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO

Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro

ASSINATURA DA MARCA NO PALCO

Assinatura como patrocinador oficial no palco principal do evento, garantindo alta visibilidade.

MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR

O mestre de cerimônias menciona a marca ao longo do evento, reforçando sua presença.

TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO

Exibição de vídeos publicitários de até 30 segundos nos telões do evento.

ANÚNCIOS EM OUTDOOR

Presença da marca em 30 outdoors, estrategicamente distribuídos pela cidade.

ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO

O patrocinador será constantemente mencionado nas transmissões ao vivo.

ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO

A marca será destacada em postagens e conteúdos das redes sociais oficiais do evento.

ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS

Destaque nos materiais promocionais como banners e flyers.



GOTA



RÁDIO E TV

INSERÇÕES NAS EMISSORAS DE RÁDIO REGIONAIS

2000 inserções de 30 segundos mencionando a marca nas rádios regionais.

INSERÇÕES NAS EMISSORAS DE TV LOCAL

50 ASSINATURA DE 5S EM CHAMADAS DE TV

MÍDIAS

DESTAQUE NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS

A marca poderá ser exibida nos camarins e backdrop da área de convivência dos artistas.

VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ

A marca será exposta nos portais de entrada do evento, reforçando sua presença.

ATIVIDADES

AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES ITINERANTES

Liberação para ações promocionais dentro do Terreiro do Forró, desde que não interfiram na programação oficial.

OPORTUNIDADE DE VISIBILIDADE

A marca pode instalar 8 blimps em locais estratégicos do evento para reforçar sua exposição.

POTENCIAL DE VISIBILIDADE

Distribuição de 30 flybanners ou bandeirolas pela cidade, maximizando o impacto da mensagem.

ESPAÇO PARA ATIVAÇÃO DE MARCA

Disponibilização de um espaço 4x4 metros para experiência interativas com o público.





PRICON
PATOS

GOTA

SOCIAL E AMBIENTAL

SOCIAL

O evento é 100% inclusivo e todas as iniciativas sociais serão elaboradas conforme o perfil do patrocinador.

AMBIENTAL

Implementação de ações ambientais durante o evento alinhadas com o patrocinador.

CONTRAPARTIDA DO EVENTO

BENEFÍCIOS PARA O PATROCINADOR:

01 camarote exclusivo para 16 pessoas por dia de evento. 10 ingressos da área vip por dia de evento.

VALOR DA GOTA: 500 MIL



COM A ASSINATURA DE QUEM SABE CRIAR
EXPERIÊNCIAS INESQUECÍVEIS



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

REQUERIMENTO

Patos, 22 de maio de 2025.

**Ao Senhor Secretário de Administração
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2025", PARA PUBLICIDADE DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Estimativa da Despesa: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de Quotas de Patrocínio totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A presente contratação recai sobre a empresa Fábio de Almeida Coelho, inscrita no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, em razão do exercício de atividade exclusiva, uma vez que a referida empresa é a única autorizada a captar patrocínios para o evento "São João de Patos 2025", por ter sido vencedora do certame que lhe conferiu a exclusividade na operacionalização comercial do referido evento.

Ressalta-se, ainda, que a empresa aceitou integralmente as condições e o valor previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, por meio de seu Conselho, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

B) Pelo preço

O valor da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente ao custo dos serviços vinculados à cota de patrocínio, cujo pagamento está em conformidade com a proposta apresentada pela empresa, considerando a estrutura, a visibilidade e os benefícios institucionais ofertados no âmbito do evento.

EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO	Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.
MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR	Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade
TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO	Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.
ANÚNCIOS EM OUTDOOR	Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor, assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.
ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO	Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento
ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO	A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos, alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



Italo Torres Lima
Secretário de Defesa do Consumidor
Matrícula: 96657169



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS	A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento
ASSINATURA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS DO TERREIRO DO FORRÓ	A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento
MENÇÃO NOS RELEASES PARA IMPRENSA	O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento
VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ	A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.
Ações Promocionais e Comerciais em Parceria com a Organização do Evento	Desenvolvimento de iniciativas promocionais alinhadas aos objetivos do evento e dos serviços do PROCON.
Placas com OR-Code	Instalação de placas com OR-Codes em diversos pontos do evento para direcionar os participantes a um canal online dedicado a dúvidas e denúncias ao PROCON
Distribuição de 20 mil Abanadores Educacionais	Distribuição durante as atividades juninas de abanadores contendo dicas curtas e específicas para o período festivo, elaboradas pelo PROCON para garantir que a população aproveite a festa com segurança e conhecimento dos seus direitos como consumidores.
Exibição de Séries de Dicas (Até 30s) no Intervalo das Atrações:	Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas do PROCON no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população sobre seus direitos e deveres como consumidores, contribuindo para um consumo consciente e seguro

Atenciosamente,

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "TERREIRO DO FORRÓ" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2025", ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 **2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 **2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 23 de maio de 2025.

M. José de F. A. M.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 11:01:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 76428/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00051/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 500.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SÃO JOÃO DE PATOS 2025, PARA PUBLICIDADE DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

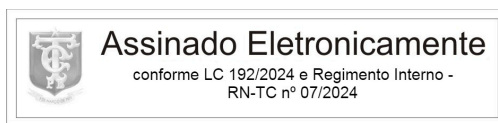
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIO DE ALMEIDA COELHO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.141.992/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	855bfc1b30cee9f365c0b91aa4e6a1b5
Autorização da autoridade competente	Sim	bb598a2dd092735ad673634fabf8e339
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	0e2c9900cfaa3035d5dc7bb822397f32
Justificativa de preço	Sim	01b4bc31fe2af12a406bf8cf1791a6b8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	24c81c62117a7346f8812ccd17e1a576
Previsão Orçamentária	Sim	2f94fce6c42321178f9b06883594d7ed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIO DE ALMEIDA COELHO	Sim	01b4bc31fe2af12a406bf8cf1791a6b8

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
CONTRATO Nº 1299/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, E A
EMPRESA **FABIO DE ALMEIDA COELHO**,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
QUOTAS DE PATROCÍNIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE NA COM SEDE NA RUA: EPITÁCIO PESSOA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO, O SR. ITALO TORRES LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE - PB, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei 14.133/21, com alterações posteriores e supletivamente as normas do direito privado no que couber, com base na INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025 resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2025", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.**

1.2. *O presente contrato tem como justificativa a atividade exclusiva, uma vez que a empresa contratada é a única habilitada e autorizada a realizar a captação de patrocínio para o evento "São João de Patos 2025", por deter, com exclusividade, os direitos de exploração comercial do referido evento. Ressalta-se, ainda, que a empresa aceitou integralmente as condições e o valor previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, por meio de seu Conselho.*

1.3. **DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:**

EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO	Reconhecimento, venda e/ou exposição de uma marca dentro do portfólio nos locais no perímetro do terreiro do forró de forma comercial.
MENÇÃO DA MARCA PELO APRESENTADOR	Destaque direto à marca pelo mestre de cerimônias do evento, fortalecendo sua ligação com a festividade
TRANSMISSÃO DE VT NOS TELÕES DO TERREIRO	Oportunidade de apresentar um vídeo de até 30 segundos nos telões do terreiro, captando a atenção de um grande público durante o evento.
ANÚNCIOS EM OUTDOOR	Destaque para a marca do patrocinador em 30 placas de outdoor, assegurando presença da marca em locais estratégicos durante o evento.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



Italo Torres Lima
Secretário de Defesa do Consumidor
Matrícula: 96657169



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ASSINATURA NA TRANSMISSÃO AO VIVO	Reconhecimento constante através da assinatura na transmissão ao vivo do evento, aumentando a visibilidade em tempo real durante o evento
ASSINATURA NAS REDES SOCIAIS DO SÃO JOÃO	A marca do patrocinador será evidenciada em todas as postagens e conteúdos divulgados nas redes sociais do São João de Patos, alcançando um amplo público e reforçando sua associação com o evento.
ASSINATURA NAS MÍDIAS FÍSICAS	A marca do patrocinador será destacada em todos os materiais promocionais relacionados ao evento, como fly banners, flyers, entre outros, aumentando sua exposição e reconhecimento durante o evento
ASSINATURA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS ARTISTAS DO TERREIRO DO FORRÓ	A marca do patrocinador será em evidência na plotagem dos camarins dos artistas, assim como no backdrop da área de convivência, se aplicável, permitindo uma maior exposição entre os frequentadores durante o evento
MENÇÃO NOS RELEASES PARA IMPRENSA	O nome do patrocinador será incluído em todos os releases enviados à imprensa local e nacional, ampliando a exposição da marca e fortalecendo sua associação com o evento
VISIBILIDADE NOS PÓRTICOS DE ACESSO AO TERREIRO DO FORRÓ	A marca do patrocinador será destacada nos pórticos de acesso ao evento, garantindo uma presença marcante e uma associação direta com a festividade, recebendo a atenção de todos os participantes e visitantes.
Ações Promocionais e Comerciais em Parceria com a Organização do Evento	Desenvolvimento de iniciativas promocionais alinhadas aos objetivos do evento e dos serviços do PROCON.
Placas com OR-Code	Instalação de placas com OR-Codes em diversos pontos do evento para direcionar os participantes a um canal online dedicado a dúvidas e denúncias ao PROCON
Distribuição de 20 mil Abanadores Educacionais	Distribuição durante as atividades juninas de abanadores contendo dicas curtas e específicas para o período festivo, elaboradas pelo PROCON para garantir que a população aproveite a festa com segurança e conhecimento dos seus direitos como consumidores.
Exibição de Séries de Dicas (Até 30s) no Intervalo das Atrações:	Apresentação de vídeos curtos com dicas práticas do PROCON no intervalo entre as atrações, visando informar e educar a população sobre seus direitos e deveres como consumidores, contribuindo para um consumo consciente e seguro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) CONTRATADO (A).

2.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 - PMP, a proposta de preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pato



Italo Torres Lima
Secretário de Defesa do Consumidor
Matrícula: 96657169

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o custo do serviço é pago em conformidade com a produção da empresa para os serviços de Quotas de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO

- 4.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 4.2. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no art. 129 da Lei 14.133/21.
- 4.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas devidamente atestadas pela área responsável da CONTRATANTE.
- 4.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital, correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 **2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 **2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;
- c. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- g. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

- contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
 - i. Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
 - j. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A)

- a. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula segunda, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/21, à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a. O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no capítulo I, do Título IV, da Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
 - iii. Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.
 - iv. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
 - v. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c. As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- d. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



Italo Torres Lima
Secretário de Defesa do Consumidor
Matrícula: 96657169



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, da Lei 14.133/21.
- 10.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138 da Lei 14.133/21, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 89 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro de Patos/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 13.2. E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.
- 13.3.

Patos, 27 de maio de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

FABIO DE ALMEIDA

COELHO:3514199200151
0151

Assinado de forma digital por
FABIO DE ALMEIDA
COELHO:35141992000151
Dados: 2025.05.27 11:10:09 -03'00'

FABIO DE ALMEIDA COELHO.

CNPJ nº 35.141.992/0001-51.

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



Art. 4º A organização, coordenação e execução da Conferência ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com apoio técnico e logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo-se a participação paritária entre poder público e sociedade civil.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, 09 de Junho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EDIJAILLY MEDEIROS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador: 72D05B56

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, remarcação na data de abertura do certame; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB**, informo a todos, alteração na data do certame, alterando a data para Início da sessão pública de lances: **Dia 26/06/2025 às 13:30 horas (horário de Brasília)**.

O Edital estará disponível nos Sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao e
<https://www.portaldepatospb.com.br>.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 09 de junho de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador: 2820EA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 076/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1315/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: PINCOL PREMOLADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 10.724.474/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, MODELO CIRCULAR 18/1000, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: F0D08A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1342/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 056/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1342/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADO: ENGELEV LTDA

CNPJ Nº: 04.014.812/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 4318397C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1299/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2025", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

PATOS - PB, 27 de maio de 2025.

ITALO TORRES DE LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DD0100F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2025”, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 27 de maio de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:AB9FCC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ENGELEV LTDA

CNPJ: 04.014.812/0001-47

Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

FORTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C6DB78F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, MODELO CIRCULAR 18/1000, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: PINCOL PREMOLADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.724.474/0001-92

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FORTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C0369FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 062/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 08.228.976/0001-61

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente Do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:758C164E

DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "TERREIRO DO FORRÓ" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2025", ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 **2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 **2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 23 de maio de 2025.


MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.141.992/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2019
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

FABIO DE ALMEIDA COELHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOLLABCREATIVE

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-03 - Marketing direto

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE BERNARDINO

NÚMERO

97

COMPLEMENTO

SALA 1804

CEP

58.408-027

BAIRRO/DISTRITO

VILA CABRAL

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COOLLABCREATIVEADM@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9971-7542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 11:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.141.992/0001-51
Razão Social: FABIO DE ALMEIDA COELHO
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051303315425098294

Informação obtida em 26/05/2025 14:50:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO
CNPJ: 35.141.992/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:45 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **1674.47C2.8343.7492**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **29A4.181B.164A.E013**

Emitida no dia 08/04/2025 às 13:45:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **35.141.992/0001-51**

R.G. :

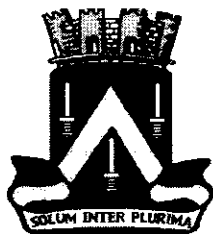
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2648696
Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO
CNPJ/CPF: 35141992000151
Endereço: RUA JOSE BERNARDINO, 97, SALA 1804
Bairro: VILA CABRAL
CEP: 58408027
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 7 de Maio de 2025

Código de Verificação: [322080705052029149110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 07/05/2025 08:02:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO DE ALMEIDA COELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.141.992/0001-51

Certidão nº: 88696357/2024

Expedição: 26/12/2024, às 14:12:35

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO DE ALMEIDA COELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.141.992/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 11:03:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 76431/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000012992025

Data da Publicação: 10/06/2025

Data da Assinatura: 27/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 500.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO ``SÃO JOÃO DE PATOS 2025``, PARA PUBLICIDADE DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

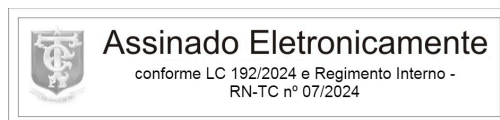
Contratado (Nome): FABIO DE ALMEIDA COELHO

Contratado (CNPJ): 35.141.992/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	188770d61d3ddc9c1c6cce3159e6a517
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bfe0e7cfef68e90d556f9e2ab9611569
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f94fce6c42321178f9b06883594d7ed
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2d59c035e46c7f90a6b44549e448c967
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

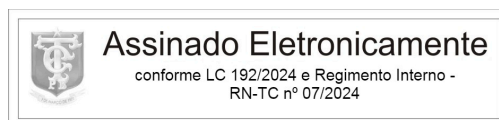
**Documento:** 76428/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 11:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 76431/25 ao Documento 76428/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 76428/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	67 - 71	2d59c035e46c7f90a6b44549e448c967
Comprovante de publicidade	72 - 73	188770d61d3ddc9c1c6cce3159e6a517
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	2f94fce6c42321178f9b06883594d7ed
Comprovantes de regularidade da contratada	75 - 80	bfe0e7cfef68e90d556f9e2ab9611569
RECIBO PROTOCOLO	81	ff7b723fdd9755fd79dc98cd27ffd8d4

João Pessoa, 11 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**